



PREGÃO PRESENCIAL 001/2019

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Contratação de pessoa jurídica especializada, com a finalidade da prestação de serviços de atendimento técnico e suporte presencial na estrutura de informática do Instituto, incluindo instalação de aplicativos, manutenção corretiva e preventiva nos computadores e servidor, configurações e adequações na rede local e gestão das contas de email.

1.2. As quantidades a serem contratadas, bem como o preço máximo que o IPPA se dispõe a pagar são os abaixo estipulados:

ITENS EXCLUSIVOS MPE's					
Item	Quant	Un.	Descrição	Preço Máximo Unit.	Preço Máximo Total
01	12	Mensalidade	Contratação de pessoa jurídica especializada, com a finalidade da prestação de serviços de atendimento técnico e suporte presencial na estrutura de informática do Instituto, incluindo instalação de aplicativos, manutenção corretiva e preventiva nos computadores e servidor, configurações e adequações na rede local e gestão das contas de email.	1.325,00	15.900,00

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A contratação em questão é motivada pela necessidade da continuidade na prestação de serviços de atendimento técnico e suporte presencial na estrutura de informática do Instituto, considerando não haver um setor de Tecnologia da Informação ou servidores com a devida formação para desempenharem o referido serviço. Em razão da baixa demanda de serviços, o custo para implantação de setor específico, bem como para contratação de profissional habilitado seria muito acima do orçamento para a prestação do serviço ora licitado.

3. ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1 - Assistência técnica de hardware:

- Instalação de novos hardwares - periféricos;
- Efetuar substituição de peças, quando necessárias (mão de obra);
- Orientação quanto as novas aquisições de equipamentos de informática, com a respectiva especificação técnica;



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO
MUNICÍPIO DE PALHOÇA

- Elaborar laudo técnico para fins de baixa de patrimônio;
- Acompanhamento e Supervisão em caso de garantias ou eventuais manutenções em assistências técnicas (quando necessário).

3.2 - Assistência técnica de software:

3.2.1 - Computadores da rede:

- Instalação de Sistema operacional Windows XP, Vista, Linux ou versão mais atualizada;
- Configuração do sistema operacional (SO) para operação no ambiente de trabalho. (configuração de rede, arquivos e impressoras);
- Instalação e Atualização de softwares de proteção de integridade de dados. (Antivírus, Antispyware, Firewall);
- Desenvolvimento e Configuração de Backup das Bases de Dados Localmente e em DVD, HD externo ou em outra tecnologia.

3.2.2 - Servidor (es)

- Instalação e configuração de Sistema Operacional: Windows XP, Vista, Linux ou versão mais atualizada;
- Instalação e Atualização de softwares de proteção de integridade de dados. (Antivírus , Antispyware, Firewall);
- Desenvolvimento e Configuração de Backup de Documentos Localmente e em DVD , HD externo ou em outra tecnologia;
- Localização e proposta de solução de Gargalos de Performance;
- Configuração e administração e gestão de aplicativos de virtualização;
- Instalação e Configuração e Migração (quando necessário) de Bases de dados em Sybase versões 5,7 e 9;
- Configuração de Soluções em Remote Desktop Protocol – RDP.

3.2.3 – Máquinas Virtuais

- Instalação e configuração de Sistema Operacional: Windows XP, Vista, Linux ou versão mais atualizada;
- Instalação e Atualização de softwares de proteção de integridade de dados. (Antivírus , Antispyware, Firewall);
- Desenvolvimento e Configuração de Backup de Documentos Localmente e em DVD , HD externo ou em outra tecnologia;
- Localização e proposta de solução de Gargalos de Performance;
- Configuração de Soluções em Remote Desktop Protocol – RDP;
- Instalação e Configuração e Migração (quando necessário) de Bases de dados em Sybase versões 5,7 e 9.

3.2.4 – Thin Clients

- Instalação e Configuração de Thin Clients com sistemas operacionais WinCE , XPe e Linux.
- Abertura de chamados Técnicos quando necessário, com acompanhamento no local.

3.3 - Outros sistemas:

- Desenvolvimento de Mala Direta em aplicativos do tipo office;



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO
MUNICÍPIO DE PALHOÇA

- Suporte no desenvolvimento de planilhas incluindo macros, filtros e gráficos;
- Auxílio na solução de problemas relacionados a TI.

3.3.1 - Assistência técnica de rede de computadores

- Configuração de Tabelas de Roteamento (Windows 2003 ou Linux);
- Configuração de NAT - Network Address Translation (Windows 2003 ou Linux);
- Configuração de Compartilhamento de Internet via NAT ou Proxy (Windows 2003 ou Linux);
- Configuração de Compartilhamento de Arquivos;
- Configuração de Compartilhamento de Impressoras;
- Configuração de Roteadores;
- Configuração de Switches;
- Configuração de Bridges;
- Consultoria e Análise de Soluções x Custo;
- Manutenção do cabeamento;
- Ligações externas com qualquer tecnologia disponível;
- Acompanhamento e Supervisão de Implantações na área de Telefonia em Geral;
- Acompanhamento e Supervisão de qualquer eventual alteração ou instalação de software de terceiros (quando necessário).

3.3.2 – Assistência quanto a Assuntos de TI

- Elaboração e Auxílio na definição de objetos na área de TI;
- Intermediação com a Prefeitura Municipal quanto a assuntos de TI;
- Elaboração de relatórios referentes a gastos com TI e desenvolvimento de soluções para redução de custos.

3.3.3 - Assistência quanto a Impressão

- Configuração de impressoras em ambiente de rede;
- Configuração de servidores de impressão de rede;
- Manutenção de impressoras.

3.4 - A CONTRATADA deverá:

3.4.1 – Executar os serviços conforme consta no Capítulo 5 deste Termo de Referência;

3.4.2 – Considerar como de caráter confidencial e de prioridade da empresa contratante as informações levantadas pela empresa, bem como as contidas nos relatórios, só podendo ser divulgadas com a autorização expressa da mesma.

4. DO PRAZO, LOCAL E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

4.1 – Os serviços aqui licitados serão contratados pelo prazo de 12 (doze) meses, renovável por iguais períodos, havendo interesse de ambas as partes, limitado a 36 meses;

4.2 – Os serviços serão prestados conforme ordem de serviço expedida pelo Instituto de Previdência (IPPA);

4.3 – Os prazos serão em dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto de forma diferente;

4.4 – Os prazos se iniciam e vencem em dia de expediente normal;

4.5 – A prestação dos serviços se dará **na sede da licitante (on-site)**, sito a Rua Emeline Matilde Crusmann Scheidt, 100, Centro – Palhoça/SC, e **por acesso remoto**. Para o caso **on-site**, a empresa deverá disponibilizar 01 técnico para se fazer presente no IPPA, 01 vez por semana, conforme agenda prévia a ser determinada pelo Contratante, com carga horária de até 05 horas diárias. Além desse dia, a empresa também deverá atender aos



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO
MUNICÍPIO DE PALHOÇA

chamados técnicos feitos pelo IPPA, em qualquer dia da semana, tendo o prazo máximo de até 03 horas, contados da chamada, para efetuar o atendimento;

4.6 – Todas as despesas com transporte para a locomoção até o local da prestação de serviços correrão por conta da proponente;

4.7 - A assistência técnica relativa ao **hardware** aqui licitada limitar-se-á somente a mão de obra, ficando sob a responsabilidade da contratante as despesas resultantes com eventuais substituições de peças.

4.8 – A contratada deverá disponibilizar canal de atendimento para abertura de chamados técnicos emitindo relatórios apontando problemas e as devidas soluções;

4.9 – A contratada deverá fornecer, em caráter emergencial, equipamentos de reserva quando identificado defeito em equipamento de informática do Instituto.

5. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

5.1. Caberá ao IPPA:

5.1.1. Supervisionar, acompanhar e avaliar os trabalhos aluídos;

5.1.2. Repassar a empresa, mediante apresentação da Nota Fiscal de serviços emitida pela mesma, os recursos previstos no presente instrumento;

5.1.3. Efetuar o pagamento à CONTRATADA após a efetiva prestação do serviço, recebimento e validação da nota fiscal eletrônica e fatura, conforme item 7.1 deste Termo;

5.1.4. Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

5.1.5. Assegurar-se de que os preços contratados são compatíveis com aqueles praticados no mercado pelas demais prestadoras dos serviços de igual objeto do instrumento contratual, de forma a garantir que continuem a ser os mais vantajosos;

5.1.6. Aplicar as sanções administrativas quando se fizerem necessárias;

5.1.7. Comunicar à CONTRATADA qualquer anormalidade verificada no atendimento dos serviços;

5.1.8. Verificar a regularidade fiscal e trabalhista da CONTRATADA, consultando mensalmente as certidões negativas: Municipal, Estadual, Federal, INSS, FGTS e CNDT;

5.1.9. Suspender o pagamento da nota fiscal eletrônica e fatura sempre se houver obrigação contratual pendente por parte da CONTRATADA, até a completa regularização;

5.1.10. Modificar o contrato unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos da CONTRATADA;

5.1.11. Rescindir o contrato, nos casos especificados no inciso I a XII e XVII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

5.2. Caberá à CONTRATADA:

5.2.1. Prestar o serviço objeto deste Edital nas condições, valor único e prazo estipulados na Proposta apresentada;

5.2.9. Estar disponível para a prestação dos serviços aqui descritos dentro do horário das 8:00 às 18:00 h., de segunda à sexta-feira;

5.2.10. Assumir inteira responsabilidade pela execução dos serviços contratados e efetuá-los de acordo com as especificações constantes da proposta e/ou instruções do Anexo I - Termo de Referência;

5.2.11. Arcar com todos os ônus necessários à completa execução dos serviços, independentemente da fiscalização exercida pelo IPPA;



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO
MUNICÍPIO DE PALHOÇA

5.2.12. Cumprir e fazer cumprir por seus prepostos ou conveniados, leis, regulamentos e posturas, bem como, quaisquer determinações emanadas das autoridades competentes, pertinentes à matéria objeto do contrato, cabendo-lhe única e exclusiva responsabilidade pelas consequências de qualquer transgressão de seus prepostos ou conveniados;

5.2.13. Responder, civil e penalmente, por quaisquer danos materiais ou pessoais ocasionados ao IPPA ou a terceiros, por seus empregados, dolosa ou culposamente;

5.2.14. Responsabilizar-se pelo pagamento de salários e todas as demais vantagens aos seus empregados, pelo recolhimento de todos os encargos sociais e trabalhistas, além de seguros e indenizações, taxas e tributos pertinentes, bem como por quaisquer acidentes ou mal súbito de que aqueles possam ser vítimas, quando em serviço. A inadimplência da CONTRATADA para com estes encargos, não transfere ao IPPA a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato a ser firmado;

5.2.15. Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, em especial as relacionadas à regularidade fiscal e trabalhista da empresa, em especial às certidões: Municipal, Estadual, Federal, FGTS, INSS e CNDT;

5.2.16. Comunicar ao representante do IPPA qualquer anormalidade constatada e prestar os esclarecimentos necessários;

5.2.17. Não transferir ou ceder, total ou parcialmente, a qualquer título, os direitos e obrigações decorrentes do contrato a ser firmado;

5.2.18. Fornecer o objeto do contrato no novo endereço, em caso de mudança de sede do IPPA, desde que esta se localize no mesmo Município onde inicialmente contratado;

5.2.19. Informar ao IPPA qualquer modificação societária havida, encaminhando ao IPPA cópia da referida alteração assim que registrada no órgão competente.

6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

3.3.3.9.0.40.09.00.00 - Manutenção e Conservação de Equipamentos de TIC.

7. DA FORMALIZAÇÃO E DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

7.1. Será firmado contrato de prestação de serviços, estabelecendo em suas cláusulas as condições necessárias para a execução dos serviços apresentados neste Termo de Referência, bem como os direitos e obrigações das partes, de acordo com os normativos vigentes;

7.2 O período de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser renovável por iguais períodos, limitado a 36 (trinta e seis) meses, perfazendo o total de até 48 meses, se houver interesse entre as partes, conforme Lei 8.666/93.

8. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado no fim de cada mês de trabalho, em até 15 dias corridos após emissão da fatura/nota fiscal, devendo a mesma ser entregue no Instituto de Previdência (IPPA);

8.2. A fatura/nota fiscal deverá vir com o mesmo CNPJ e Razão Social apresentados para habilitação e proposta, desde que comprovada a regularidade da situação fiscal do licitante (FGTS e INSS) e ainda comprovante de recolhimento do ISS (2% do valor da cobrança do serviço prestado), sob pena de retenção;



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO
MUNICÍPIO DE PALHOÇA

8.3. A importância retida será recolhida pela contratante em nome do estabelecimento da empresa cedente, aqui denominada contratada, em GRPS – Guia de Recolhimento de Previdência Social ou GPS – Guia da Previdência Social, até o dia dois do mês subsequente;

8.4. A retenção do IRRF (Imposto de Renda Retido na Fonte) deverá estar em conformidade com art. 158 da Constituição Federal e ou Art. 647 do Regulamento do Imposto de Renda – RIR – Decreto 3000/79;

8.5. Os valores para faturamento serão os contidos na proposta da proponente vencedora;

8.6 - Fica expressamente estabelecido que os preços constantes na proposta da PROPONENTE incluem todos os custos diretos e indiretos requeridos para a execução do objeto licitado, constituindo-se na única remuneração devida;

8.7 - No ato da liquidação da despesa, oriunda desta licitação, o Município informará aos órgãos de arrecadação e fiscalização da União e do Estado às características e os valores pagos para a contratada.

9. REQUISITOS DA PROPOSTA

9.1. A proposta deve declarar que no preço a ser pago estão inclusas todas as despesas que possam vir a incidir no fornecimento do objeto deste processo (impostos, taxas, etc.).

9.2. A validade da proposta não deverá ser inferior a 60 (sessenta) dias.

10. CRITÉRIO DE SELEÇÃO

10.1. O processo será realizado na modalidade Pregão Presencial, **menor preço**, considerada vencedora a proposta que se dispuser a praticar o menor valor único para a prestação do serviço objeto deste certame.

11. JULGAMENTO

11.1. O julgamento das propostas obedecerá ao critério de **menor preço**, aferido pelo menor valor único para a prestação do serviço objeto deste certame e levará em conta o atendimento máximo de todas as exigências contidas no edital de licitação, especialmente quanto à adequação qualitativa e quantitativa dos serviços e quanto ao cumprimento dos prazos e preços.

Milton Luiz Espíndola
Presidente Autárquico